



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITUR MUNICIPAL DE CACIMBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI nº 301/2016,

de 06 de Abril de 2016.

INSTITUI O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – ESTADO DA PARAÍBA, **faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e fica SANCIONADA a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica fixado o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias no Município de Cacimbas – PB em R\$ 1.014,00 (Um mil e quatorze reais), mensais, em conformidade com o §1º do art. 9-A da com a Lei Federal Nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas, Estado da Paraíba, em 06 de Abril de 2016.

*Geraldo Terto Da Silva
Prefeito Municipal*